

Secretaria Municipal de  
**Obras e Serviços Públicos**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ORÇAMENTO Nº 006/2026

**OBJETO : CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS.**

**LOCAL: DIVERSOS LOGRADOUROS - LIMEIRA/SP**

### I - INTRODUÇÃO E CONSIDERAÇÕES

O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas e condições básicas e essenciais para a elaboração da proposta comercial referente aos serviços a serem fielmente observados para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas de água e reservatórios, bem como serviços de dedetização, desratização e desinsetização, visando o controle integrado de pragas urbanas (insetos rasteiros, voadores, roedores e carrapatos) nas dependências dos prédios públicos, pelo período de 12 (doze) meses.

Os serviços serão executados com fornecimento de equipamentos, máquinas, ferramentas e mão de obra especializada necessários à sua perfeita execução.

### II - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 336.897,52 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme Orçamento Sintético Global sendo parte integrante deste Termo de Referência independente de transcrição.

O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA conforme planilhas de medição aprovadas pela Fiscalização, que após serem devidamente comprovadas e atestadas pela CONTRATANTE deverão ser pagas em 10 (dez) dias fora a quinzena do ateste da nota fiscal do objeto.

### III - VIGÊNCIA DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, prorrogável nos termos do Art. 105 da Lei nº

## Secretaria Municipal de **Obras e Serviços Públicos**

14.133/202.

O regime de execução será de empreitada por preço unitário, nos termos do Art. 46, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### **IV - TURNO DE TRABALHO**

Os serviços serão executados prioritariamente no período diurno, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00. contudo, a administração municipal reserva-se o direito de solicitar a execução das atividades fora do horário comercial, abrangendo períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme a necessidade e a especificidade de uso de cada prédio público (como unidades de pronto atendimento, escolas ou secretarias com grande fluxo de munícipes).

Tais convocações serão comunicadas formalmente pela prefeitura e deverão ser atendidas prontamente sem qualquer ônus adicional ou custo extraordinário para a CONTRATANTE. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus por eventuais despesas trabalhistas decorrentes dessas jornadas diferenciadas, tais como o pagamento de adicional noturno, horas extras e demais encargos previstos em legislação ou convenção coletiva, os quais já devem estar obrigatoriamente contemplados na proposta de preços unitários.

A definição dos horários específicos para cada unidade será estabelecida em comum acordo no cronograma de trabalho inicial, podendo ser alterada por solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos mediante aviso prévio, visando sempre a menor interferência possível na prestação dos serviços públicos locais.

### **V - VISITA TÉCNICA**

As empresas licitantes interessadas em participar do certame poderão realizar visita técnica nos locais passíveis de execução dos serviços, com acompanhamento de servidor designado pela administração municipal, durante o período constante do edital, mediante prévio agendamento através do telefone indicado no instrumento convocatório.

A realização da visita técnica não é obrigatória para a participação na licitação. no entanto, as empresas que optarem por não realizar a vistoria deverão apresentar, obrigatoriamente, uma declaração de pleno conhecimento, assinada por seu representante legal, na qual declarem ter total ciência das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados. Ao fornecer tal declaração, a licitante assume todos os riscos e responsabilidades por eventuais dificuldades ou imprevistos que poderiam ter sido constatados durante a visita, renunciando expressamente a qualquer alegação futura de desconhecimento das condições locais para fins de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou aditivos contratuais.

## Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

No caso de empresas que desejarem participar do certame no formato de consórcio, as mesmas deverão apresentar o termo de compromisso de constituição do consórcio no ato da visita técnica, onde será emitido o atestado de visita em nome do consórcio.

A visita técnica, quando realizada, ou a declaração de responsabilidade substitutiva, servem para garantir que os licitantes dimensionem corretamente os recursos necessários para a execução satisfatória do objeto, abrangendo tanto a limpeza das caixas de água quanto o controle integrado de pragas em todas as dependências dos prédios públicos..

### VI - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e os profissionais deverão ser funcionários e/ou terceirizados da CONTRATADA para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá apresentar comprovação técnica de suas experiências através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes e atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de característica semelhante ao exigido.

Em conformidade com o Art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e para fins de qualificação técnica das licitantes e de acompanhamento da execução contratual, são definidas as seguintes parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto:

DESCRIÇÃO	QTD. MÍNIMA
LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - VOLUME MÍNIMO 1.000 (MIL) LITROS - (UNIDADE)	485,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - (M2)	50.000,00

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar, na forma do edital, aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as parcelas aqui definidas como de maior relevância.

### VII - SEGURANÇA

#### Responsabilidade Civil e Segurança

A CONTRATADA assume total e exclusiva responsabilidade por quaisquer acidentes ou danos causados a seus funcionários, a terceiros (pedestres, veículos), ao patrimônio público ou ao meio ambiente, que sejam decorrentes de falhas, omissões ou insuficiência na sinalização de segurança ou nos cuidados durante a execução dos serviços de limpeza de reservatórios e controle de pragas.

## Secretaria Municipal de **Obras e Serviços Públicos**

### **Conformidade com a Legislação e Normas Técnicas**

Para a execução dos trabalhos, a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às normas de segurança vigentes, com destaque para:

- A Norma Regulamentadora NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), em seu item sobre Sinalização de Segurança.
- A Norma Regulamentadora NR-35 (trabalho em altura): obrigatória para a execução da limpeza e manutenção dos reservatórios e caixas de água, garantindo que todos os funcionários possuam treinamento, exames médicos atualizados (ASO) e sistemas de ancoragem adequados.
- Normas da ANVISA e CVS: para o serviço crítico de dedetização, desratização e desinsetização, utilizando apenas produtos devidamente registrados e manipulados por profissionais habilitados.

### **Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC)**

É obrigação da CONTRATADA o fornecimento, treinamento e fiscalização do uso dos seguintes equipamentos:

- EPI: capacete com jugular, luvas de borracha ou nitrílicas, botas impermeáveis, óculos de proteção, máscaras com filtros para vapores químicos (essencial na dedetização), cinturão de segurança tipo paraquedista e trava-quedas (para serviços em altura).
- EPC: isolamento de área com fita zebra, cones de sinalização, cavaletes, placas de advertência e, se necessário, exaustores para renovação de ar em ambientes confinados.

### **Requisitos Mínimos de Sinalização e Isolamento**

Os locais de trabalho deverão estar permanentemente isolados e devidamente sinalizados durante todo o período de intervenção. A sinalização deverá ser instalada antes do início das atividades e removida somente após sua conclusão, devendo incluir, no mínimo:

- Cavaletes e placas de advertência (ex: "Obras na Via", "Desvio à Frente", "Trânsito de Pedestres").
- Cones de sinalização para a devida canalização do tráfego de veículos e orientação do fluxo de pedestres.
- Fita zebra para o isolamento efetivo e a delimitação clara da área de intervenção.
- Dispositivos luminosos de advertência (sinalização noturna) para trabalhos realizados em período noturno ou em condições de baixa visibilidade.

A adequação, manutenção e vigilância da sinalização são de responsabilidade contínua da CONTRATADA durante todo o período de execução dos serviços no local.

## Secretaria Municipal de **Obras e Serviços Públicos**

### **Laudos Técnicos e Controle da Qualidade**

Após cada intervenção de limpeza e desinfecção de caixa de água, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar um laudo técnico assinado por responsável capacitado. este documento deverá atestar:

- a integridade estrutural interna do reservatório.
- a eficácia da higienização e os produtos utilizados.
- a potabilidade da água após o procedimento (conforme normas vigentes).
- o controle de pragas realizado no entorno imediato, considerando a dedetização como serviço crítico para evitar contaminações.

### **VIII - PROTEÇÃO DE INFRAESTRUTURA EXISTENTES**

A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados em estrutura existentes, principalmente as redes subterrâneas de água, esgoto, telefonia, gás entre outras e os reparos deverão ser executados sem ônus, para a Prefeitura Municipal de Limeira.

A CONTRATADA cuidará para que não haja danos a propriedades de terceiros durante a execução dos serviços.

Quaisquer danos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser efetuados seus reparos e/ou ressarcimentos, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Limeira.

### **IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente as seguintes condições, além daquelas previstas no Edital, no Contrato e na legislação vigente:

#### **A. Obrigações Gerais e Administrativas**

Informar à CONTRATANTE, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir ou executar os serviços conforme estabelecido.

Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem subcontratar parcial ou totalmente qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos.

Assumir a responsabilidade por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços.

## Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Apresentar à Prefeitura Municipal de Limeira, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos serviços.

Disponibilizar, no mínimo, um ponto de apoio na área urbana do Município, com telefone e e-mail, para recebimento das Ordens de Serviço e atendimento dos órgãos fiscalizadores.

Manter em todas as equipes meios de comunicação imediata (telefone celular ou rádio) com seus supervisores e com a Fiscalização da CONTRATANTE.

Poderão ser solicitadas equipes de emergência para as atividades que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos julgar necessário.

### **B. Obrigações Técnicas e de Qualidade**

Fornecer todos os insumos, materiais, produtos químicos e equipamentos necessários para a execução dos serviços, garantindo que todos os produtos (inseticidas, raticidas, desinfetantes e soluções cloradas) possuam registro atualizado no Ministério da Saúde e ANVISA.

Assegurar que a limpeza dos reservatórios seja realizada por meio de escovação mecânica manual ou hidrojateamento de baixa pressão, sendo terminantemente proibido o uso de escovas de aço ou qualquer material que possa comprometer a integridade da impermeabilização ou das paredes do reservatório.

Realizar o controle integrado de pragas (CIP) através de metodologias que incluam pulverização líquida, aplicação de gel e instalação de dispositivos de monitoramento (porta-iscas), priorizando a segurança dos servidores e a preservação do meio ambiente.

Garantir a coleta e a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante a limpeza (como lodo e detritos), observando as normas de manejo de resíduos para evitar o descarte irregular em rede de esgoto ou pluvial.

Manter no local da prestação de serviço profissionais devidamente treinados e uniformizados, portando crachá de identificação da empresa e todos os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pelas normas regulamentadoras.

### **C. Obrigações Trabalhistas e de Segurança do Trabalho**

Assumir total responsabilidade por todos os encargos previdenciários, sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, isentando a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício com os profissionais alocados na prestação dos serviços.

Responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes de trabalho que vitimem seus empregados ou terceiros, cumprindo todas as exigências das leis trabalhistas e previdenciárias vigentes.

## Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Apresentar, obrigatoriamente no ato da assinatura do contrato e manter atualizada, a seguinte documentação técnica de segurança:

- PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos): conforme a NR-01, contemplando os riscos específicos de exposição a agentes químicos (inseticidas) e biológicos (limpeza de reservatórios).
- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional): conforme a NR-07, com os exames complementares necessários para as atividades.
- Certificados de treinamento da NR-33 (espaços confinados): obrigatório para os operadores que executarem limpeza em reservatórios ou caixas de inspeção que se enquadrem nesta classificação.
- Certificados de treinamento da NR-35 (trabalho em altura): obrigatório para todos os funcionários que realizarem o acesso aos topos de reservatórios, torres de água e demais locais elevados.
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional): individual e atualizado para cada funcionário, com a indicação expressa de "apto" para trabalho em altura e espaços confinados.

Fornecer gratuitamente a todos os trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) adequados aos riscos, incluindo vestimentas impermeáveis, luvas nitrílicas e de borracha, botas de PVC, máscaras respiratórias com filtros para vapores orgânicos e químicos, óculos de proteção, cinturão de segurança tipo paraquedista e trava-quedas, todos com o respectivo Certificado de Aprovação (CA) válido e dentro do prazo de validade.

Manter todos os empregados devidamente uniformizados, utilizando crachás de identificação visíveis com o nome da empresa e do funcionário, garantindo a organização e a segurança dentro dos prédios públicos.

Garantir que a conduta de seus funcionários seja estritamente profissional, sendo proibido o consumo de bebidas alcoólicas, substâncias ilícitas ou a solicitação de qualquer tipo de gratificação ou donativo aos servidores e munícipes.

Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário cuja conduta seja considerada inadequada ou prejudicial pela fiscalização da prefeitura.

Prover transporte seguro e adequado para o deslocamento das equipes e materiais, sendo terminantemente proibido o transporte de funcionários em carrocerias ou em compartimentos de carga que contenham produtos químicos utilizados na dedetização.

### D. Obrigações Ambientais

Responsabilizar-se pelo gerenciamento integral e correto de todos os resíduos sólidos, líquidos e pastosos gerados durante a execução dos serviços (como lodo de reservatórios, detritos de

## Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

limpeza e sobras de produtos químicos), em estrita observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e às normas da CETESB.

Garantir a destinação final ambientalmente adequada de 100% dos resíduos coletados, sendo terminantemente proibido o descarte em rede de drenagem pluvial, corpos d'água, solo, terrenos baldios ou qualquer outro local não licenciado pelo órgão ambiental competente.

Encaminhar os resíduos provenientes da limpeza das caixas de água e eventuais resíduos de esgoto para estações de tratamento de esgoto (ETE) ou unidades de tratamento devidamente licenciadas.

Realizar a logística reversa e o descarte correto das embalagens vazias de inseticidas, raticidas e demais saneantes utilizados no controle de pragas, seguindo as diretrizes da ANVISA e as instruções contidas nos rótulos e fichas de segurança (FISPTR/MSDS) dos produtos.

Apresentar obrigatoriamente à fiscalização da CONTRATANTE os comprovantes de destinação final, especificamente o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) emitido através do sistema SIGOR (Sistema Estadual de Gerenciamento de Resíduos Sólidos), ou documento equivalente emitido pela unidade receptora licenciada, atestando o volume e a natureza do material descartado.

Adotar medidas preventivas para evitar vazamentos de produtos químicos durante o transporte e a aplicação, mantendo no veículo de serviço kits de mitigação para pequenos derramamentos químicos.

### X - DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

**Condições e controle ambiental:** manter toda a frota de veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, segurança e higiene. Os veículos, especialmente os movidos a diesel ou utilizados no transporte de produtos químicos, deverão atender rigorosamente à legislação ambiental vigente (proconve) sobre o controle de poluição atmosférica e sonora. A fiscalização poderá exigir, a qualquer tempo, os certificados de inspeção veicular e os cronogramas de manutenção preventiva.

**Identificação Visual:** Identificar todos os veículos e equipamentos com a inscrição “**A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**”, acompanhada do Brasão do Município e do número do contrato. A identificação deverá ser feita em local de fácil visibilidade e em fonte legível, conforme modelo a ser previamente aprovado pela Fiscalização. Para os veículos de dedetização é obrigatório:

- O transporte de saneantes e agrotóxicos em compartimentos isolados da cabine de passageiros.

## Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

- A presença de kit de emergência para contenção de vazamentos químicos.
- Sinalização externa indicando o transporte de produtos perigosos, quando exigido por Norma Técnica.

**Substituição de Equipamentos:** Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer veículo ou equipamento que não apresente condições adequadas de operação ou que seja rejeitado em vistoria pela Fiscalização. O equipamento substituído deverá possuir características operacionais idênticas ou superiores, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

### XI - INTERFERÊNCIA NO TRÂNSITO

Quando a execução dos serviços for interferir na rotina de trânsito de veículos ou de pedestres, a CONTRATADA deverá fazer o uso de placas de Advertência e de Regulamentação de Trânsito oficiais em tamanho de 50cm de diâmetro, fixada em cavaletes (suporte) com altura de 1 metro, pintado na cor amarela, placa "A SERVIÇOS DA PREFEITURA DE LIMEIRA", bem como o uso de cones e cavaletes de sinalização;

Quando for o caso da interrupção do trânsito com mudança de direção, de vias e outros, deverá ser agendado com antecedência junto ao Departamento Municipal de Trânsito, seguindo o atendimento a toda legislação vigente, salvo em situações de emergência.

### XII - DO PREPOSTO

A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto, aceito pela Administração, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Limeira e a Fiscalização durante todo o período de execução do contrato. Este preposto deverá possuir plenos poderes para tratar, discutir e deliberar junto à Fiscalização sobre todos os problemas, ajustes técnicos e assuntos relacionados à entrega e conformidade dos serviços, em estrita observância ao Art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### XIII - DA FISCALIZAÇÃO

Durante a execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Limeira, manterá 01 (um) ou mais servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para fiscalização da execução e manutenção dos serviços, dentre eles no mínimo 01 (um) servidor do quadro efetivo da pasta, e que esclarecerão as dúvidas que por ventura forem surgindo, bem como dar ao executor as informações e detalhes adicionais que se fizerem necessários na realização dos trabalhos.

## Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

### XIV - REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL

A CONTRATADA providenciará, em tempo hábil, o registro do Contrato para a execução dos serviços no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, sob Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Deverá ser entregue uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao Contrato, devidamente recolhida e assinada pelo responsável técnico, para emissão da ordem de execução de serviços inicial.

### XV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Todos os serviços objeto desta contratação deverão ser executados em estrita conformidade com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes, as melhores práticas da engenharia e as especificações contidas neste documento. Em casos de dúvidas ou situações não descritas, a Fiscalização deverá ser consultada previamente ao início dos trabalhos.

#### 1. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS

**Normas Técnicas de Referência:** os serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios devem seguir a ABNT NBR 14800 (reservatórios de poliolefina para água potável — limpeza e desinfecção), a ABNT NBR 13210 (reservatórios de poliéster reforçado com fibra de vidro para água potável — requisitos e métodos de ensaio), a ABNT NBR 5626 (sistemas prediais de água fria e água quente — projeto, execução, operação e manutenção), a ABNT NBR 6118 (projeto de estruturas de concreto — procedimento), a ABNT NBR 12217 (projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público), a ABNT NBR 9575 (impermeabilização — seleção e projeto) e a ABNT NBR 15575 (edificações habitacionais — desempenho), garantindo que a integridade estrutural, independentemente do material construtivo (seja concreto, polietileno, fibra de vidro ou aço carbono), e a potabilidade da água sejam rigorosamente preservadas.

**Padrões de Potabilidade:** a CONTRATADA deve garantir que, após a limpeza, a água atenda aos parâmetros físico-químicos e bacteriológicos estabelecidos pela portaria de consolidação nº 5/2017 do ministério da saúde (anexo XX), que dispõe sobre o controle e a vigilância da qualidade da água para consumo humano.

**Sugestão de procedimento de limpeza e desinfecção:** realizar o esgotamento do reservatório de forma planejada para evitar o desperdício, mantendo apenas o volume necessário para a remoção

## Secretaria Municipal de **Obras e Serviços Públicos**

de sedimentos.

Executar a limpeza mecânica das paredes e fundo com escovas de cerdas macias, sendo terminantemente proibido o uso de escovas de aço, produtos abrasivos ou químicos não autorizados que possam danificar a impermeabilização ou deixar resíduos tóxicos.

Proceder à desinfecção utilizando solução de hipoclorito de sódio com registro na anvisa, observando o tempo de contato mínimo de 30 minutos para garantir a eliminação de biofilmes e microrganismos.

Realizar o enxágue final e a verificação minuciosa das condições de vedação das tampas e dispositivos de ventilação, visando impedir a entrada de insetos e pequenos animais.

### **2. DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, VISANDO O COMBATE A PRAGAS**

Todos os produtos utilizados nos serviços deverão estar regulamentados pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

#### **DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE ESCORPIÕES**

São métodos que incorporam ação preventiva e corretiva de execução de serviços socioambientais com o objetivo de manter os ambientes de trabalhos e setores dos prédios públicos, livres de vetores e pragas urbanas e em condições de salubridade e segurança, atendendo a legislação vigente, com métodos específicos de controle para cada tipo de praga.

Para os serviços de dedetização/desinsetização contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, escorpiões, formigas, larvas de mosquitos e outros insetos rasteiros deverão ser utilizados inseticidas de categoria toxicológica II, desodorizados, na forma líquida, em spray, iscas em cochos, produtos em pó ou em gel, conforme cada caso.

Para cada tipo de pragas a serem controladas e ou exterminadas, deverá ser aplicada uma técnica específica iniciando sempre por uma minuciosa inspeção em toda a área a ser tratada, procurando não só dimensionar a gravidade e nível das infestações, como detectar a espécie, sua origem e o motivo pelo qual está presente para adequar o melhor sistema a ser utilizado.

Deverá ser realizada a dedetização/desinsetização através de pulverização dirigida em rodapés inferiores e superiores, ralos, portas, janelas, caixas de gordura e de inspeção do esgoto e pluvial e em todo o perímetro interno e externo das edificações formando assim uma barreira química, e aplicação de inseticida de formulação em pó seco em conduítes, calhas de iluminação e caixas elétricas, com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.

Todos os procedimentos de preparo de soluções, a técnica de aplicação, a utilização e manutenção de equipamentos deverão estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados, bem como somente utilizar produtos aprovados pelo Ministério da Saúde, cuja

## Secretaria Municipal de **Obras e Serviços Públicos**

composição detalhada deveser encaminhada ao Gestor/Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da aplicação.

Quando comprovado que o determinado produto já não é mais eficaz, a empresa CONTRATADA deveser substituí-lo por outro de notória eficácia.

Os produtos utilizados deveser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de pragas urbanas, como insetos, aracnídeos, escorpiões, piolhos de pássaros e etc., abrangendo também as áreas de arquivos e depósitos;

A CONTRATADA deveser pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

As chamadas para o pronto atendimento de correção — (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato;

A CONTRATADA obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do Gestor/Fiscal do Contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, com vistas a eliminar existência de insetos, baratas, ratos e etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações;

Concluída a dedetização/desinsetização, a área deveser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais. Resta esclarecer que essa limpeza não deve ser feita com alvejantes, e/ou produtos de limpeza convencionais, detergentes ou semelhantes, cuja utilização possa prejudicar o resultado final do processo, se forem aplicados antes de completadas 24 (vinte e quatro) horas de dedetização/desinsetização; e durante a realização do procedimento, não é aconselhável que pessoas, fora os profissionais que estejam realizando-o, permaneçam no local, devido à toxicidade envolvida e o risco das substâncias serem inaladas e/ou ingeridas;

Após a execução dos serviços, todo o perímetro de intervenção deveser desprovido de quaisquer resíduos, vasilhames e embalagens, que serão acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados pela CONTRATADA;

### **DESRATIZAÇÃO**

Aplicação e inspeção de iscas em todas as áreas internas e externas do Paço Municipal Edifício Prada, através de porta iscas em cochos adequados para cada tipo de ambiente.

A área a ser desratizada deveser mapeada com aplicação de iscas específicas em pontos estratégicos, após 05 a 10 dias efetuará uma inspeção nos pontos de iscagem para avaliar o grau de infestação, se houver, e deveser feita uma nova aplicação de iscas nos locais onde houve consumo das mesmas, este método de monitoramento (inspeção e aplicação de iscas) será repetido até que a infestação seja eliminada.

## Secretaria Municipal de **Obras e Serviços Públicos**

Deverão ser utilizadas iscas (preferencialmente fechadas) parafinadas e peletizadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos.

Nas caixas de passagem deve ser utilizado o raticida em pó, e havendo maior infestação, deverá ser usado um método mais eficaz no combate aos roedores.

Todos os procedimentos de preparo de soluções, a técnica de aplicação, a utilização e manutenção de equipamentos deverão estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados, bem como somente utilizar produtos aprovados pelo Ministério da Saúde, cuja composição detalhada deverá ser encaminhada ao Gestor/Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da aplicação, não se confundindo com documentação similar para a dedetização/desinsetização.

Quando comprovado que o determinado produto já não é mais eficaz, a empresa CONTRATADA devesse substituí-lo por outro de notória eficácia.

A CONTRATADA devesse pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

As chamadas para o pronto atendimento de correção — (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato;

A CONTRATADA obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do Gestor/Fiscal ou fiscal do Contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, com vistas a eliminar existência de roedores, que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações;

Concluída a desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais. Resta esclarecer que essa limpeza não deve ser feita com alvejantes, e/ou produtos de limpeza convencionais, detergentes ou semelhantes, cuja utilização possa prejudicar o resultado final do processo, se forem aplicados antes de completadas 24 (vinte e quatro) horas de desratização; e durante a realização do procedimento, não é aconselhável que pessoas, fora os profissionais que estejam realizando-o, permaneçam no local, devido à toxicidade envolvida e o risco das substâncias serem inaladas e/ou ingeridas. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, venham a putrefazer, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

Após a execução dos serviços, todo o perímetro de intervenção deverá estar desprovido de quaisquer resíduos, vasilhames e embalagens, que serão acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados pela CONTRATADA;

### **DEDETIZAÇÃO DE CARRAPATOS (ARACNÍDEOS)**

## Secretaria Municipal de **Obras e Serviços Públicos**

A dedetização usual não combate os carrapatos e carrapatos de pássaros, pois os carrapatos não são insetos, e os inseticidas utilizados (venenos) que agem no sistema respiratório de insetos não funcionam de maneira eficiente para os carrapatos e demais aracnídeos. Para isso, existe uma classe de inseticidas chamados ‘carrapaticidas’, que são aplicados normalmente em áreas onde há infestação desse tipo de aracnídeo.

Todos os procedimentos de preparo de soluções, a técnica de aplicação, a utilização e manutenção de equipamentos deverão estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados, bem como somente utilizar produtos aprovados pelo Ministério da Saúde, cuja composição detalhada deverá ser encaminhada ao Gestor/Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da aplicação, não se confundindo com documentação similar para a dedetização/desinsetização.

Quando comprovado que o determinado produto já não é mais eficaz, a empresa CONTRATADA devesse substituí-lo por outro de notória eficácia.

A CONTRATADA deverá aplicar o produto por todos os focos primários (tubulações suspensas, conduítes externos, ralos, forros, divisórias, dry-wall e demais dependências onde deflagrado possíveis focos de infestação) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

Concluída a aplicação do produto, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais. Resta esclarecer que essa limpeza não deve ser feita com alvejantes, e/ou produtos de limpeza convencionais, detergentes ou semelhantes, cuja utilização possa prejudicar o resultado final do processo, se forem aplicados antes de completadas 24 (vinte e quatro) horas de aplicação do carrapaticida; e durante a realização do procedimento, não é aconselhável que pessoas, fora os profissionais que estejam realizando-o, permaneçam no local, devido à toxicidade envolvida e o risco das substâncias serem inaladas e/ou ingeridas.

As chamadas para o pronto atendimento de correção — (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato;

A CONTRATADA obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do Gestor/Fiscal ou fiscal do Contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, com vistas a eliminar existência de roedores, que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações;

Após a execução dos serviços, todo o perímetro de intervenção deverá estar desprovido de quaisquer resíduos, vasilhames e embalagens, que serão acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados pela CONTRATADA;

### **SUSTENTABILIDADE**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

## Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

- Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- Os resíduos decorrentes da fabricação e/ou aplicação dos produtos deverão ter destinação ambiental adequada de responsabilidade pela CONTRATADA;
- Os produtos devem ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu funcionamento (tempo de uso) que será de responsabilidade da CONTRATADA;
- O serviço prestado deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando e/ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade, sempre que possível.
- O serviço prestado pela empresa CONTRATADA deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.
- A empresa CONTRATADA deverá seguir e atuar conforme as normativas apresentadas pela ANVISA ou quaisquer órgãos/organizações de controle congêneres.

### DAS CARACTERÍSTICAS E TOXIDADE DOS PRODUTOS

**Desinsetização:** Deverão ser utilizados somente produtos de tecnologia moderna, com registro na ANVISA, foto estável, não corrosivo, incolor, baixo odor, ação tóxica de baixo risco ao ser humano, classe toxicológica II, inseticida de amplo espectro acaricida, com acentuado efeito fulminante (Knock Down) de longo efeito residual, tendo por princípio ativo o Diclorvos 2.0%, e como antídoto o "Sulfato de Atropina";

**Desratização:** Todos os produtos utilizados de efeito anticoagulante, de dose única, de segunda geração a base de Brodifacoum (derivado de Hidroxicumarina), classe toxicológica III, 0,005% DL 50, agudo oral 0,22-0,27 Mg/Kg (ratos), sendo antídoto a Vitamina K1 injetável! (Fitomenadiona ou Kanakion), todas as iscas contendo Bitrex (substância amarga ao paladar humano, utilizada para prevenir a ingestão acidental).

**Controle ambiental de carrapatos e controle de carrapatos (acaricida):** Deverão ser utilizados exclusivamente produtos de tecnologia moderna, devidamente registrados na ANVISA, fotoestáveis, não corrosivos, de baixo odor e baixo risco ao ser humano quando aplicados conforme as recomendações do fabricante. Os produtos deverão possuir ação acaricida específica, com efeito de choque inicial e prolongado efeito residual, sendo eficazes no controle de carrapatos em suas diferentes fases de desenvolvimento. Deverão ser formulados à base de princípios ativos autorizados pela legislação sanitária vigente, amplamente utilizada no controle de ectoparasitas, garantindo eficiência operacional, segurança ambiental e proteção à saúde pública.

## Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

### DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Durante o período de garantia dos serviços, que será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão do certificado de execução, a contratada deverá realizar novas intervenções sempre que houver necessidade ou constatação de ineficácia do tratamento inicial. As áreas críticas, tais como copas, cozinhas, banheiros, depósitos de materiais, redes de esgoto internas e externas, forros, divisórias de drywall e quaisquer outros locais que porventura apresentem reinfestação de insetos, roedores ou aracnídeos, serão submetidas a reforço do serviço sem qualquer ônus adicional para a administração municipal.

A garantia também se estende aos serviços de limpeza e desinfecção das caixas de água, cobrindo eventuais inconformidades na potabilidade ou presença de resíduos decorrentes de falha no procedimento de higienização dentro do intervalo semestral.

Nestes casos, a contratada será notificada formalmente pelo setor responsável da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e deverá refazer os serviços ou realizar o reforço necessário no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação. A reexecução do serviço sob garantia exige a emissão de um novo relatório técnico ou certificado, detalhando as causas da reinfestação ou do problema detectado e as medidas corretivas adotadas.

### XVI – FORMA DE EXECUÇÃO E MEDIÇÃO

**Acompanhamento e Fiscalização:** A execução de todos os serviços será permanentemente acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, a quem a CONTRATADA deverá reportar-se para receber as ordens de serviço, esclarecer dúvidas e apresentar os resultados.

**CrITÉRIOS de Medição:** O controle e a medição dos serviços executados serão realizados por meio de um Boletim de Medição Mensal, que consolidará os registros diários de cada atividade, conforme os seguintes critérios:

- Limpeza de reservatórios: por unidade de caixa de água atendida, conforme a faixa de capacidade (litragem) prevista na planilha orçamentária.
- Controle de pragas (dedetização/desinsetização/desratização): por metro quadrado de área tratada, conforme definido na planilha orçamentária.

**Pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, com base nos quantitativos apurados e validados no Boletim de Medição, aplicando-se os preços unitários correspondentes da planilha orçamentária. Nenhum pagamento será processado sem a devida aprovação da medição pela Fiscalização.

## Secretaria Municipal de **Obras e Serviços Públicos**

### **XVII - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

O processo de aceitação dos serviços seguirá rigorosamente o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- Recebimento provisório: ocorrerá logo após a execução de cada serviço, mediante a entrega do relatório técnico e do certificado de execução, para efeito de posterior verificação da conformidade.
- Recebimento definitivo: será realizado em até 05 (cinco) dias após a última aplicação ou intervenção do período de medição, por servidor ou comissão designada, após a verificação da qualidade, quantidade e eficácia dos serviços e a consequente aceitação mediante termo detalhado.

### **XVIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Após a aprovação da medição, a fiscalização comunicará a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado e aprovado.

O pagamento será mensal, mediante apresentação de Nota Fiscal e boletim de medição aprovado pela fiscalização.

O valor da hora de serviço deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da execução dos serviços.

A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária, além dos comprovantes de destinação ambiental de resíduos (MTR/SIGOR).

O recebimento não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela sua perfeita execução durante todo o período de garantia de 180 dias.

### **XIX – DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA CONTRATADA**

**Certidões de acervo técnico e/ou operacional – CAT e/ou CAO** - Emitidas pelo órgão competente e em nome dos responsáveis técnicos e/ou pela empresa que se responsabilizarão pela execução dos serviços similares aos contratados;

**Licença para o funcionamento do estabelecimento** - Expedido pela Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo ou do Município onde estiver instalada;

**Certificado de regularidade do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos naturais Renováveis – IBAMA**, com apresentação de Cadastro Técnico Federal (CTF) para as atividades potencialmente poluidoras, conforme Lei Federal no 6.938/81, alterada pela Lei Federal nº

## Secretaria Municipal de **Obras e Serviços Públicos**

10.165/00 de 27/12/2000 (art. 17);

**Registro de empresa aplicadora de agrotóxicos e seus componentes afins** - Emitidos pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, conforme Leis Estaduais nº 4.002 de 05 de janeiro de 1984 e 5.032 de 15 de abril de 1986, Lei Federal nº 7.802 de 11 de setembro de 1989, Decreto 98.816/20 e respectivos regulamentos;

**PCMSO – Programa de Controle médico de Saúde Ocupacional**, nos termos da Lei Federal nº 6.514/77, da Norma Regulamentadora nº 07 e Portaria nº 24 (vinte e quatro)/94;

**PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais**, nos termos da Lei Federal nº 6.514/77, da Norma Regulamentadora nº 09 e Portaria nº 25/94.

Data de revisão: **08 de abril de 2026.**